



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 352 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 12 de dezembro de 2014.

### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ CONTROLE DE DIÁRIAS - COMPETÊNCIA 12/2014 PERÍODO DE 08/12/2014 À 12/11/2014

Nome do Servidor	N. do Ato	Destino da Viagem	Data da Saída	Data do Retorno	Motivo	Valor R\$
Leonel Prado dos Santos	537/2014	Londrina/PR	08/12/2014	08/12/2014	Transportar Paciente em tratamento médico no ICL.	40,20
Marcio Cezar da Silva Kossar	538/2014	Curitiba/PR	09/12/2014	09/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico na Clínica Palatal.	167,50
Flavio Prachun	539/2014	Londrina/PR	09/12/2014	09/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no ICL	40,20
Silvio Petrassi <b>Cancelada</b>	540/2014	Londrina/PR	09/12/2014	09/12/2014	Levar documento para protocolar no Paranacidade.	40,20
Nilcelio dos Santos Arruda	541/2014	Londrina/PR	09/12/2014	09/12/2014	Levar documento para protocolar no Paranacidade.	40,20
Selvo de Araujo Carneiro	542/2014	Jandaia do Sul/PR	09/12/2014	09/12/2014	Buscar paciente de Alta médica.	40,20
Flavio Prachun	543/2014	Londrina/PR	09/12/2014	09/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no ICL.	40,20
Selvo de Araujo Carneiro	544/2014	Pitanga/PR	10/12/2014	10/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico na Clínica Dequech.	40,20
Silvio Gabriel Petrassi	545/2014	Londrina/PR	10/12/2014	10/12/2014	Foi em uma Interiorização Gov. Beto Richa onde vai tratar também de assuntos relacionados a Cohapar, Ampliação de Esgoto e saneamento em comunidade.	167,50
Nilcelio dos Santos Arruda	546/2014	Londrina/PR	10/12/2014	10/12/2014	Foi em uma Interiorização Gov. Beto Richa onde vai tratar também de assuntos relacionados a Cohapar, Ampliação de Esgoto e saneamento em comunidade.	40,20
Leonel Pardo dos Santos	547/2014	Londrina/PR	11/12/2014	11/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no MP. Diagnostico.	40,20
Marcio Cesar da Silva Kossar	548/2014	Londrina/PR	12/12/2014	12/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no ICL e Oftalon.	40,20

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Leonel Prado dos Santos	549/2014	Curitiba/PR	12/12/2014	12/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no hospital Erasto Gaetner.	167,50
Flavio Prachun	550/2014	Pitanga/PR	15/12/2014	15/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no hospital são Vicente.	40,20
Marcio Cezar da Silva Kossar	551/2014	Jandaia do Sul/PR	15/12/2014	15/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no Hospital Regional.	40,20
Flavio Prachun	552/2014	Londrina/PR	16/12/2014	16/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no Oftalon,MP Diagnostico e Clinilab.	40,20

**ARIRANHA DO IVAÍ, 12/12/2014**  
**DAIANE GOMES RODRIGUES**  
**CHEFE DE DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**RESP. CONTROLE DE DIÁRIAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO 260/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoa Civil **R\$ 2.000,00**

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.012 Atividades Publicação e Divulgação Oficial

3.3.90.39.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 2.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente da Receita do FM – 17.21.01.02 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Fonte 000.01.07.00.00, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entra em vigor nesta na data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (12/12/2014).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

**OBJETO:** Credenciamento para cessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (restaurante, bar, lanchonete, parque de diversões, artesanato, entre outros) no espaço dedicado à praça de alimentação e dependências do ginásio de esportes Antonio Teles Paulino, durante a realização da festa em comemoração a emancipação político-administrativo do Município de Ariranha do Ivaí a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de Dezembro de 2014.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 085/2014, ante as justificativas que se embasam no art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a cessão do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total arrecadado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tendo como cessionária a empresa: **ORGANIZAÇÃO DELTA - EMP. ARTÍSTICOS S/S LTDA - ME**, CNPF/MF nº 78.305.174/0001-50. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição em função da contratação de todos, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 12 de dezembro de 2014.

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ANEXO IV

#### (TERMO DE AUTORIZAÇÃO)

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

**HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO:** A partir das 08h00min do dia 16/12/2014 até às 17h00min do dia 18/12/2014, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Município de Ariranha do Ivaí, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.453/0001-31, por intermédio do Prefeito Municipal, autoriza a título precário a empresa **ORGANIZAÇÃO DELTA - EMP. ARTISTICOS S/S LTDA - ME**, CNPJ/MF, nº 78.305.174/0001-50, endereço Rua Vergílio Jorge, nº 293, cidade de Londrina-PR, representa pelo **Sr. JOSÉ BRAGANCEIRO DA SILVA**, R.G. nº 1.067.993-1-SSP-PR, CPF/MF nº 172.229.669-00, residente e domiciliado na Rua Vergílio Jorge, nº 293, cidade Londrina-PR, doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente termo tem por objetivo permitir o uso sem ocupação fixa da área pública, situada no endereço, área externa ou interna do ginásio de esportes Antonio Teles Paulino, para exercer a atividade de comercialização e venda de refeições e bebidas, consoante objeto da Chamada Pública nº 001/2014, podendo colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, inclusive “caixeiros”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente termo de autorização terá validade apenas a partir das 08h00m do dia 19/12/2014 até as 08h00min do dia 22/12/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Cobrança do Preço Público

O Preço Público será cobrado pelo Município de Ariranha do Ivaí.

Para a concessão do presente termo não fica condicionada a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado, o qual deverá ser quitado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das festividades.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA QUINTA – Disposições Gerais

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.  
O prazo limite para desocupação do local será até as 17h00min do dia 24/12/2014.  
E expressamente proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de **BEBIDA DESTILADA PURA**.  
E expressamente proibida a venda em recipientes de vidro de qualquer natureza.  
Após o termino da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local que se encontrava limpo.  
O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização ou apreensão do material proibido.

Ariranha do Ivaí, 11 de dezembro de 2014.

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito Municipal

**ORGANIZAÇÃO DELTA - EMP. ARTISTICOS S/S LTDA - ME**  
José Braganceiro da Silva  
Credenciado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*